CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS**, CNPJ 38.342.934/0001-84, estabelecida na Av. Senador Helvidio Nunes, nº 1246, Bairro Catavento, CEP: 64607-165, Picos - PI, neste ato representado pelo Sr. Jose Ferreira Dantas, portador da Carteira de Identidade nº 227.459.803-78 SSP/PI, e CPF nº 227.459.803-78 , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pneu 2.75-18	Und	2	R$ 190,00	R$ 380,00
02	Pneu 80/100-18	Und	2	R$ 220,00	R$ 440,00
03	Pneu 90/90-18	Und	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00
04	Pneu 175/70R13	Und	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00
05	Pneu 175/65R14	Und	16	R$ 460,00	R$ 7.360,00
06	Pneu 175/70R14	Und	16	R$ 480,00	R$ 7.680,00
07	Pneu 175/70R14 At	Und	16	R$ 700,00	R$ 11.200,00
08	Pneu 185/60R15	Und	12	R$ 530,00	R$ 6.360,00
09	Pneu 195/55R16	Und	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
10	Pneu 235/75R15	Und	16	R$ 870,00	R$ 13.920,00
11	Pneu 215/65R16	Und	10	R$ 730,00	R$ 7.300,00
12	Pneu 225/65R16	Und	24	R$ 1.300,00	R$ 31.200,00
13	Pneu 235/70R16	Und	8	R$ 1.050,00	R$ 8.400,00
14	Pneu 245/70R16	Und	20	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.04 15:07:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

15	Pneu 265/70R16	Und	16	R$ 1.280,00	R$ 20.480,00
16	Pneu 215/75R17.5	Und	24	R$ 1.700,00	R$ 40.800,00
17	Pneu 900-20 Diagonal Comum	Und	24	R$ 1.900,00	R$ 45.600,00
18	Pneu 10.00-20 Diagonal comum	Und	10	R$ 2.070,00	R$ 20.700,00
19	Pneu 10.00.20 Diagonal Tração	Und	20	R$ 2.850,00	R$ 57.000,00
20	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	Und	6	R$ 3.290,00	R$ 19.740,00
21	Pneu 10.00R20 Radial Tração	Und	10	R$ 3.199,00	R$ 31.990,00
22	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und	8	R$ 2.999,00	R$ 23.992,00
23	Pneu 275/80R22.5 Tração	Und	6	R$ 3.199,00	R$ 19.194,00
24	Pneu 12.5/80-18	Und	4	R$ 2.799,00	R$ 11.196,00
25	Pneu 12.4-24 12 lonas	Und	2	R$ 3.199,00	R$ 6.398,00
26	Pneu 14.00-24 16 lonas	Und	8	R$ 4.990,00	R$ 39.920,00
27	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas	Und	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
28	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Und	4	R$ 6.100,00	R$ 24.400,00
29	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Und	2	R$ 4.790,00	R$ 9.580,00
30	Camara de ar aro 13	Und	8	R$ 44,00	R$ 352,00
31	Camara de ar aro 14	Und	8	R$ 29,99	R$ 239,92
32	Camara de ar 900-20	Und	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
33	Camara de ar 10.00-20	Und	40	R$ 82,99	R$ 3.319,60
34	Camara de ar 12.5/80-18	Und	4	R$ 86,00	R$ 344,00
35	Camara de ar 275/80R22.5	Und	4	R$ 56,99	R$ 227,96
36	Camara de ar 12.4-24	Und	4	R$ 89,99	R$ 359,96
37	Camara de ar 14.00-24	Und	10	R$ 237,00	R$ 2.370,00
38	Camara de ar 17.5-25	Und	8	R$ 239,00	R$ 1.912,00
39	Camara de ar 18.4-30	Und	4	R$ 359,99	R$ 1.439,96
40	Protetor aro 20	Und	70	R$ 78,99	R$ 5.529,30
41	Protetor aro 22.5	Und	10	R$ 117,99	R$ 1.179,90
42	Protetor aro 24	Und	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
43	Protetor aro 25	Und	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 541.174,60 (quinhentos e quarenta e um mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$541.174,60 (quinhentos e quarenta e um mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos),** conforme especificações da proposta apresentada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

JOSE FERREIRA DANTAS: 22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.04 15:07:48-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 – GABINETE DO PREFEITO 020300 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 020400 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 020500– SEC. MUN OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO 021100 – FUNDEB 021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINSTRAÇÃO GERAL 2013– MANUTENÇÃO DA TESOURARIA 2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE 2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO 2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS 2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; FUS; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

JOSE FERREIRA DANTAS: 22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.04 15:08:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e estrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

JOSE FERREIRA DANTAS: 22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.04 15:08:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes-PI, 03 de maio de 2023.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.04 15:09:09-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS
CNPJ Nº 38.342.934/0001-84